



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRAÇÕES CONEXAS**

**Relatório de Execução
2019**

**Gabinete do Secretário Regional de
Equipamentos e Infraestruturas**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Ficha Técnica

Título:	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Relatório de Execução 2019
Autor:	Gabinete do Secretário Regional
Coordenação:	Gabinete do Secretário Regional
Edição:	Abril 2020

**Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas
(Gabinete)**

Morada:	Rua Pestana Júnior n.º6 9064-506 Funchal
Telefone:	291 207 200
URL:	http://www.madeira.gov.pt/srei



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

**O Secretário Regional de Equipamentos
e Infraestruturas**

Despacho

Aprova-lo

30/04/2020

João Pedro Castro Fino



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Índice

1. Enquadramento	5
2. Revisão do Plano	6
3. Monitorização do Plano	7
4. Grau de Implementação do Plano	14
5. Conclusão	17
6. Recomendações	18



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1. Enquadramento

O Conselho de Prevenção de Corrupção, adiante designado por CPC, aprovou a recomendação n.º1/2009, publicada no Diário da República, II série n.º140 de 22 de Julho, através da qual todos os organismos públicos devem elaborar Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a implementação e execução dos mesmos. O CPC emanou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, onde recomenda o aperfeiçoamento dos PPRCIC até então desenvolvidos

Tendo por base o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas (Gabinete), que foi aprovado em junho de 2019, do qual consta a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e as respetivas medidas de minimização a adotar, foi elaborado o presente relatório de implementação e execução.

Na elaboração do PPRCIC todos os serviços participaram, nomeadamente os dirigentes em funções à data, que identificaram os respetivos riscos e definiram as medidas de minimização a adotar. Por uma questão de coerência metodológica e rigor na análise, optou-se pelo mesmo método de trabalho para a realização do presente Relatório, tendo os trabalhos decorrido em 2 fases:

- Realização de reuniões de trabalho com os dirigentes das várias unidades orgânicas para recolha de dados/informação para a elaboração do Relatório;
- Compilação e organização de toda a informação disponibilizada e elaboração do presente Relatório.

O presente relatório após aprovação do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas será remetido ao Conselho de Prevenção de Corrupção e à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

2. Revisão do Plano

Tendo por base as recomendações do Conselho de Prevenção de Corrupção, nomeadamente sobre a gestão de conflitos de interesses, e através de uma análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências do Gabinete, assim como pela reflexão que vem sendo feita nos serviços, a propósito das questões relacionadas com a alteração ao Código dos Contratos Públicos, foi identificada a necessidade de efetuar ajustamento e/ou melhoria nas seguintes medidas:

Unidade Orgânica	Risco Potencial	Medidas de Minimização	Responsável (*)
UG/GPA/GEPJ	Verificação de inexistência de conflitos de interesses em procedimento de contratação pública por parte dos membros do júri e de todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67º do CCP.	M7 - Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP	UG

O presente processo de monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2019, levou à elaboração de uma nova versão do referido Plano (versão 2020).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3. Monitorização do Plano

O PPRCIC aprovado em 2019, identificou medidas a adotar, para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo o respetivo ponto de situação de cada uma delas o seguinte:

Unidade Orgânica	Risco Potencial	Medidas de Minimização	Implementação
UG	Falhas no envio dos reportes	M1 - Monitorização dos prazos estabelecidos e apuramento dos dados com uma antecedência mínima face à data limite de reporte e respetiva complexidade do processo.	Medida implementada (1)
UG	Validação prévia do conteúdo de informação a reportar ou a instruir o processo	M2 - Obtenção e cruzamento de informação oriunda de diversas fontes internas, visando confirmar e controlar a fiabilidade da informação, bem como devolução de processos para o serviço proponente de modo a ser fundamentado conforme legislação em vigor.	Medida implementada (2)
GEPJ	Verificação de inexistência de incompatibilidade e conflitos de interesses na elaboração de pareceres de natureza jurídica e na elaboração de projetos e propostas de diplomas	M3 – Aferição pela Chefia de situações de incompatibilidade e conflito interesses e rotatividade entre os técnicos na elaboração dos pareceres.	Medida implementada (3)
GPA	Verificação de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 20.º e 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho conjugado com os artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual para os procedimentos de seleção de dirigentes.	M4 – Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes.	Medida implementada (4)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

GPA	Verificar que as funções acumuladas pelos funcionários não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	M5 – Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	Medida implementada (5)
GPA	Ocupação de vagas em formações inadequadas impossibilitando o acesso à formação por parte de outros funcionários	M6 – Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos	Medida implementada (6)

- (1) – Foi efetuada uma calendarização pela UG das datas de envio dos reportes/solicitações e estabelecido um prazo mínimo de recolha de dados tendo em conta a complexidade do processo.
- (2) – Os técnicos da UG efetuaram uma dupla validação recorrendo a diversas fontes internas de modo a confirmar e controlar a fiabilidade da informação enviadas pelos diversos serviços, tendo devolvido os processos para os respetivos serviços para a sua correção quer de dados quer de reforço da fundamentação de acordo com a legislação em vigor.
- (3) - A Diretora do GEPJ promoveu a rotatividade na elaboração dos pareceres por todos os técnicos do GEPJ e aferido a inexistência de incompatibilidade e conflitos de interesse antes da elaboração dos mesmos.
- (4) Em todos os procedimentos foi aferido a inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 20.º e 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho conjugado com os artigos 44.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

15 de novembro e conjugado com os artigos 69.º e 73.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para os procedimentos de seleção de pessoal dirigente. Após o conhecimento da lista de candidatos na sequência da conclusão do prazo de apresentação de candidatura, todos os membros do respetivo júri, sobrescreveram uma declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa, conforme exemplos:

Declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em Procedimento Concursal Comum

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2010, de 8 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/M, de 3 de setembro.)

(Nome), (Função) , designado por despacho do Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de (data), para integrar o júri do (Designação do Procedimento), da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento de Seleção de Cargos de Direção Intermédia

(Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho.)

(Nome), (Função) , a exercer funções na Direção Regional _____, designado por despacho do Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de (data), para integrar o júri do (Designação do Procedimento), para o mapa de pessoal da Direção Regional de _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- (5) - Foi elaborada uma ordem de serviço em 2016 a alertar para a necessidade de todos os trabalhadores subscreverem uma declaração anual, conforme:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2016

Considerando a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de ~~Corrupção~~ e Infrações Conexas, para o ano de 2016, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;

Considerando que uma das medidas do mesmo Plano insere-se no âmbito da acumulação de funções, e destina-se a verificar se as funções acumuladas pelos trabalhadores estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis, designadamente, com o disposto nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que a medida elegida para aquela verificação, consiste na subscrição, por todos os trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e i) do artigo 3.º da Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, transitoriamente em vigor ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, e do artigo 14.º da mesma Orgânica, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro, determino:

1 - Todos os trabalhadores das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e do Equipamento Social e Conservação, que se encontrem em regime de acumulação de funções, previamente autorizadas nos termos legais aplicáveis, devem subscrever uma declaração de compromisso de cessação imediata das funções ou atividade acumulada, conforme modelo anexo à presente e que dela faz parte integrante.

2 - A subscrição da declaração é anual e deve ser entregue até o dia 15 do mês de fevereiro de cada ano.



Rua Dr. Pestana Júnior, 8 | 9084-506 Funchal | T. +351 291 207 200 | www.madeira.gov.pt
secretaria@regiao-madeira.pt | NIPC: 671001329



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3 - No ano em curso, sob pena de caducidade das autorizações anteriormente concedidas, a mesma declaração deverá ser entregue até o dia 15 do mês de maio do corrente ano de 2016.

4 - A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direção Regional do Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 7 de abril de 2016.

O Diretor Regional


João Ricardo Luís de Reis



Rua Dr. Pestana Júnior, 8 | 9084-506 Funchal | T. +351 291 207 200 | www.madeira.gov.pt
geral@arapm2002-madeira.pt | NPC: 671001329

Todos os funcionários que se encontram em regime de acumulação de funções, sobrescreveram a declaração anual, conforme exemplo:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

DECLARAÇÃO ANUAL

Para efeitos de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, eu _____ (1), _____ (2) na área funcional de _____ (3) a exercer funções na Direção Regional de _____, declaro que mantenho a acumulação de funções _____ (4) que me foi previamente autorizada e que, comprometo-me a cessar imediatamente estas funções ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito, nos termos do artigo 23º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Funchal, __ de _____ de 201__

O DECLARANTE

Instruções de preenchimento:

(1) - Nome

(2) - Carreira/categoria

(3) - Área de atividade

(4) - Privadas e/ou Públicas

(6) Nas respostas às ações de formações promovidas pela DRAPL e na altura da inscrição, os candidatos foram indicados por ordem de prioridade, de acordo com a relevância da ação de formação para o desempenho das funções



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

4. Grau de Implementação do Plano

Para aferir o grau de implementação do PPRCIC estabeleceu-se o seguinte:

$$\text{GIP (\%)} = \text{GIM1} \times 0,10 + \text{GIM2} \times 0,10 + \text{GIM3} \times 0,20 + \text{GIM4} \times 0,20 + \text{GIM5} \times 0,20 + \text{GIM6} \times 0,20$$

sendo:

GIP – Grau de implementação do PPRCIC

GIM (...) – Grau de Implementação da Medida

O apuramento do GIM1 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM1 (\%)} = \frac{\text{N.º de reportes enviados pela UG dentro de prazo}}{\text{N.º Total de reportes promovidos pela UG}} \times 100$$

O apuramento do GIM2 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM2 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos pela UG, c/ Dupla Validação da Informação enviada pelos serviços}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pela UG}} \times 100$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

O apuramento do GIM3 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM3 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos em que foi promovido a rotatividade} \times 100}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pelo GEPJ}}$$

O apuramento do GIM4 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa por parte do Júri procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes} \times 100}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}}$$

O apuramento do GIM5 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM5 (\%)} = \frac{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções que subscreveram Declaração} \times 100}{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação}}$$

O apuramento do GIM6 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM6 (\%)} = \frac{\text{N.º de ações de formação com elaboração de lista de prioridades, tendo em conta a relevância da ação de formação p/ desempenho das funções} \times 100}{\text{N.º de ações de formação}}$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Foi ainda definido, a grelha de correspondência entre a percentagem obtida e às avaliações qualitativas:

Grau de Implementação do PPRCIC	Avaliação Qualitativa
Igual ou superior a 75%	Relevante
Igual ou superior a 50% e inferior a 75%	Satisfatório
Inferior a 50%	Não Satisfatório

Da aplicação das fórmulas enunciadas obteve-se os seguintes resultados:

Medidas de Minimização	GIM (%)
M1 - Monitorização dos prazos estabelecidos e apuramento dos dados com uma antecedência mínima face à data limite de reporte e respetiva complexidade do processo.	100%
M2 - Obtenção e cruzamento de informação oriunda de diversas fontes internas, visando confirmar e controlar a fiabilidade da informação, bem como devolução de processos para o serviço proponente de modo a ser fundamentado conforme legislação em vigor.	100%
M3 - Aferição pela Chefia de situações de incompatibilidade e conflito interesses e rotatividade entre os técnicos na elaboração dos pareceres.	100%
M4 - Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes.	100%
M5 - Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.	100%
M6 - Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos.	100%

$$\text{GIP} = 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,20 + 100 \times 0,20 + 100 \times 0,20 + \\ + 100 \times 0,20 = 100 \%$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

A monitorização do PPRCIC para o ano de 2019 foi efetuada tendo por base as atividades constantes no Plano, sendo a sua execução/implementação – **Relevante**, pois as medidas propostas no PPRCIC, foram bem-sucedidas. Todas as medidas e princípios gerais estabelecidos no plano foram implementados, devendo assegurar-se a sua continuidade.

5. Conclusão

O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 2019, identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados.

Concluiu o referido Plano que, uma vez que no Gabinete não estavam em causa questões ligadas a livre concorrência e procura do lucro, os riscos de corrupção e infrações conexas situavam-se sobretudo ao nível da aquisição de bens e serviços e no âmbito da gestão/recrutamento de pessoal, pelos serviços da Secretaria Regional.

A colaboração ativa das unidades orgânicas da Gabinete, na elaboração das medidas já efetuadas demonstra o reconhecimento relativamente à importância da existência de mecanismos que ajudem a prevenir os riscos associados à corrupção e infrações conexas.

Os quadros apresentados evidenciam sobretudo uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observadas há algum tempo, ficando evidenciado o empenho de toda a organização no sentido de reforçar os mecanismos já existentes que atuam ao nível da prevenção/mitigação de riscos.

Assim, importa sublinhar que a implementação/execução do Plano, revelou a existência de um elevado grau de consciencialização por parte das várias unidades orgânicas, no que respeita à prevenção de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas, nomeadamente na gestão de conflitos de interesses.



6. Recomendações

Da análise efetuada aos elementos e processos de 2019, e dado que não ocorreram alterações às atividades realizadas pelo Gabinete, não surgiram alterações substanciais na identificação de novas atividades ou aumento dos riscos já elencados na anterior versão do Plano.

Face aos resultados apurados na monitorização do Plano, concluiu-se que as medidas de controlo identificadas e definidas encontram-se implementadas, considerando-se o estabelecido adequado face aos riscos de corrupção, infrações conexas e nas matérias relacionadas com o conflito de interesses.

Considerando os resultados obtidos nos últimos anos com o Plano, e ao exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- 1) Promover ações de formação com vista a uma maior sensibilização de todos os colaboradores para a necessidade de mitigar ou eliminar o risco de práticas de corrupção e conflitos de interesses;
- 2) Reforçar a divulgação do PPRCIC, assim como do presente Relatório.